

PORTARIA SF Nº 79/2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 4º do Decreto nº 25.236 de 29 de dezembro de 1987, **RESOLVE**:

1. Divulgar os índices constantes das tabelas anexas, para aplicação nos reajustamentos de preços dos contratos de serviços e obras firmados pela Administração Municipal.
2. Que a concessão de reajuste de preços, com base nesta portaria ou nas que forem subsequentemente publicadas, deverá levar sempre em conta a periodicidade mínima de 1 (um) ano, estabelecida nos subitens 1.2 e 1.2.2 da Portaria SF-104/94 (DOM de 27/07/94).
3. O cálculo do reajuste dos contratos de execução de obras públicas, cuja vigência ultrapassem janeiro de 2014 e que tenham seguido a Orientação Normativa JOF nº 001, de 27/06/2014, deverá considerar o índice de preços de obras públicas da Tabela I.

TABELA I		CONSTRUÇÃO CIVIL						PAVIMENTAÇÃO		
MÊS	PONTES	ESTRUTURA GERAL	ESCOLAS	CENTROS DE SAÚDE	EDIFICAÇÕES EM GERAL	MÃO DE OBRA	AJARDINAMENTO	GUIAS E SARJETAS	PAVIMENTAÇÃO VIAS ARTERIAIS	PAVIMENTAÇÃO TRÁFEGO LEVE
2020										
JAN	691,25	653,40	715,71	623,45	713,25	795,57	795,57	594,63	918,86	869,19
FEV	691,09	653,40	715,68	623,87	714,22	796,49	796,49	593,57	904,49	855,49
MAR	693,19	652,97	719,10	626,58	716,21	798,42	798,42	592,18	897,05	851,10
ABR	692,30	651,67	719,00	626,64	716,20	798,56	798,56	587,98	881,89	842,78
MAI	692,32	653,47	720,54	628,19	718,23	800,42	800,42	588,27	871,02	837,74
JUN	701,56	661,68	730,64	639,09	727,48	812,09	812,09	591,67	874,83	841,95
JUL	711,07	666,79	737,74	643,79	733,97	818,13	818,13	601,50	891,36	853,26
AGO	719,80	675,11	750,51	657,15	747,53	830,34	830,34	608,08	905,76	864,80
SET	731,70	687,33	769,76	671,45	764,70	844,69	844,69	617,95	916,90	874,16
OUT	744,67	703,27	787,54	684,81	778,68	857,30	857,30	630,26	923,20	884,94
NOV	760,45	714,46	808,37	701,86	794,41	870,52	870,52	637,57	944,84	904,84
DEZ	768,57	726,10	822,08	712,92	812,81	886,78	886,78	643,90	960,95	918,44
2021										
JAN	783,19	736,16	841,90	728,15	828,01	899,25	899,25	660,88	980,01	934,97
FEV	790,64	745,84	881,21	738,16	839,52	907,61	907,61	671,68	1013,34	961,75
MAR	803,68	763,94	895,16	750,23	855,69	919,57	919,57	687,29	1047,58	989,41

TABELA II		LIMPEZA PÚBLICA					OUTROS SERVIÇOS					
MÊS	COLETA DE LIXO	VARRIÇÃO	LIMPEZA MECÂNICA BOCA DE LOBO	EXECUÇÃO DE ATERRAMENTO SANITÁRIO	OPER.MANUT. DE ESTAÇÃO TRANSBORDO	COLETA DE LIXO HOSPITALAR	TERRAPLANAGEM	FORNEC.COLOC. GRADIL P/ PONTES VIADUTOS	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	LOC.E MANUT. ELETRO MECÂNICA	LOC.E MANUT. ELETRO ELETRÔNICA	SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA
2020												
JAN	683,51	872,51	530,99	596,87	662,06	747,33	733,74	732,91	290,46	513,97	431,06	767,37
FEV	685,20	872,43	531,69	596,71	662,03	747,89	730,60	732,51	290,28	514,89	434,00	767,46
MAR	683,51	872,52	532,31	625,08	666,43	744,47	721,12	732,20	289,37	515,43	435,14	768,01
ABR	679,13	872,91	526,15	618,58	651,95	736,22	705,42	729,92	285,87	515,29	432,49	768,62
MAI	676,65	873,10	522,48	613,93	647,50	730,83	691,88	738,23	284,16	515,25	427,85	768,71
JUN	677,23	873,03	523,81	616,66	656,60	731,46	695,56	745,15	285,23	517,96	431,08	769,02
JUL	687,42	873,32	531,48	624,39	660,23	740,33	712,87	754,02	286,25	520,51	432,78	769,11
AGO	693,61	872,96	537,37	628,75	667,27	746,58	725,33	782,06	286,49	522,37	434,52	769,86
SET	710,68	899,09	543,60	633,08	673,65	765,97	740,85	815,56	287,26	525,45	438,88	771,43
OUT	712,73	898,76	546,10	634,25	673,12	767,24	749,50	863,37	288,60	530,66	445,93	773,09
NOV	717,55	898,62	552,35	638,34	673,73	771,55	760,46	927,89	290,78	538,02	450,11	774,78
DEZ	724,01	898,48	561,32	644,26	677,83	777,83	774,74	983,50	291,62	544,30	454,69	776,26
2021												
JAN	732,93	898,77	572,85	650,95	688,84	786,46	796,77	1007,76	294,07	545,96	457,86	809,55
FEV	742,96	899,36	586,12	660,44	698,05	796,99	820,49	1058,23	298,28	549,51	459,19	809,43
MAR	751,47	900,05	602,47	675,73	724,52	810,36	857,25	1070,77	305,30	552,94	464,72	809,77

PORTARIA SF Nº 79/2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 4º do Decreto nº 25.236 de 29 de dezembro de 1987, **RESOLVE**:

1. Divulgar os índices constantes das tabelas anexas, para aplicação nos reajustamentos de preços dos contratos de serviços e obras firmados pela Administração Municipal.
2. Que a concessão de reajuste de preços, com base nesta portaria ou nas que forem subsequentemente publicadas, deverá levar sempre em conta a periodicidade mínima de 1 (um) ano, estabelecida nos subitens 1.2 e 1.2.2 da Portaria SF-104/94 (DOM de 27/07/94).
3. O cálculo do reajuste dos contratos de execução de obras públicas, cuja vigência ultrapassem janeiro de 2014 e que tenham seguido a Orientação Normativa JOF nº 001, de 27/06/2014, deverá considerar o índice de preços de obras públicas da Tabela I.

TABELA III								base: jun/94=100
MÊS	CONSERV. E LIMPEZA DE AMBIENTES	LOCAÇÃO DE LEITOS HOSPITALARES	EXAMES LABORATORIAIS	CONSULTORIA	ALIMENT. FORA DO DOMICÍLIO	REPAROS MECÂNICOS EM VEÍCULOS	ALIMENTAÇÃO	OPER. MANUT. DE USINAS DE COMPOSTAGEM
2020								
JAN	985,17	609,46	335,43	511,78	894,78	567,46	515,20	677,95
FEV	985,41	611,34	335,43	513,07	898,67	567,15	515,40	677,95
MAR	986,78	612,01	335,43	512,91	901,29	569,21	520,19	684,69
ABR	988,90	612,28	335,43	511,71	902,64	569,62	526,77	684,67
MAI	990,83	612,38	336,61	512,44	902,86	570,51	530,24	685,08
JUN	991,82	612,48	336,61	513,74	905,60	572,83	533,91	699,25
JUL	992,15	612,50	336,61	515,72	910,69	570,70	537,29	702,33
AGO	992,79	615,52	337,20	518,24	918,08	571,64	544,10	696,51
SET	996,76	615,93	338,23	521,69	927,17	576,58	555,82	696,54
OUT	1000,31	618,20	341,23	523,11	936,30	578,84	569,78	696,53
NOV	1004,16	618,22	341,23	524,09	948,21	582,08	582,56	696,57
DEZ	1008,92	622,58	341,23	525,06	958,77	587,45	594,69	696,58
2021								
JAN	1039,95	630,84	340,99	525,97	966,49	593,52	603,60	696,97
FEV	1039,76	632,52	341,34	526,23	973,98	599,46	601,75	696,99
MAR	1041,07	634,85	341,34	526,53	980,16	609,56	603,38	698,06